

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais Médicos, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, e com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargo público, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.
- 1.3. As vagas oferecidas por este Processo Seletivo foram autorizadas pela Lei Municipal nº 4.784, de 29 de maio de 2018, e não foram preenchidas pelos Processos Seletivos nºs 04/2018 e nº 06/2018.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de divulgação de Editais ou Avisos. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
 - a) na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
 - b) no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom.

3. DOS CARGOS E VAGAS

- 3.1. A tabela contendo os cargos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, rendimentos, gratificações, produtividade, benefícios e local encontra-se no Anexo I, II e III do presente edital.
- 3.2. As atribuições específicas para os cargos médicos estão descritos no Anexo IV do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pelo e-mail processoseletivosms@campobom.rs.gov.br, ou junto a Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800 – RS – SETOR DE PROTOCOLO (segunda a quinta-feira das 12h30min às 18h30min e nas sextas-feiras das 7h30min às 13h30min), no período indicado pelo Item 5 deste edital;
- 4.2. O candidato deverá preencher com letra legível ou digitado o Requerimento de Inscrição, disponível no site <http://www.campobom.rs.gov.br/> ou junto ao Setor de Protocolo, contendo os dados completos de identificação do candidato e o requerimento de inscrição digitalizado deve estar assinado pelo candidato;
- 4.3. O candidato tem sua inscrição aceita somente após o preenchimento e envio do formulário de inscrição através do e-mail processoseletivosms@campobom.rs.gov.br, e do recebimento da confirmação;
- 4.4. No momento da inscrição o candidato deverá declarar suas qualificações ao cargo, as quais deverão ser comprovadas no momento da admissão, sob pena de exclusão do processo seletivo;
- 4.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;

- 4.6. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;
- 4.7. Não é permitida a troca de opção de cargo ou função, originalmente indicada no Requerimento de inscrição do candidato;
- 4.8. É permitida a inscrição para mais de um cargo, para tanto se faz necessário o preenchimento de um Requerimento de Inscrição para cada cargo.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público:	25/03/19
Período de Inscrições no Protocolo do Centro Administrativo Municipal (Segunda a Quinta das 12h30min às 18h30min e nas Sextas-feiras das 7h30min às 13h30min) ou por e-mail: processoseletivosms@campobom.rs.gov.br	25/03/19 até 07/04/19
Lista preliminar de inscritos:	09/04/2019
Período de interposição de Recursos:	10/04/19 á 12/04/19
Homologação do resultado final:	15/04/19
Chamamento a partir de:	15/04/19

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pelo candidato na Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800 – RS – SETOR DE PROTOCOLO ou enviados através do e-mail processoseletivosms@campobom.rs.gov.br, contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, CRM e especialidade da vaga para qual se candidatou;
- 6.2. Nessa fase, não será permitido informar ou incluir títulos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Os pontos serão apurados conforme descrito abaixo:

8. PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE MEDICO GERAL – COMUNITÁRIO/ MÉDICO DE FAMÍLIA COMUNIDADE

8.1. Cursos Até limite de 06 pontos:/

- a) Curso Introdutório de Saúde da Família 2,0 pontos por módulo;
- b) Residência ou Especialização específica para o cargo e em áreas afins 2,0 pontos;
- c) Mestrado 1 ponto;
- d) Doutorado 1 ponto.

8.2. Experiências Profissionais Até o limite de 04 pontos:

- a) Experiência como Médico de Saúde da Família ou Medicina Geral e Comunitária 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, no cargo de Médico 0,50

ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos.

9. PONTUAÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS DE MÉDICOS

9.1. Cursos Até limite de 05 pontos:

- a) Residência Médica ou Especialização em áreas afins a que concorre 2,0 pontos;
- b) Mestrado 1,5 pontos;
- c) Doutorado 1,5 pontos.

9.2. Experiências Profissionais Até o limite de 05 pontos:

- a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como Médico atuante na área em que concorre 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 05 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como Médico 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 10 anos.

10. A seleção se dará por critérios técnicos e títulos mediante análise.

11. A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos da área de formação específica do cargo e função, em que o candidato está concorrendo.

12. Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.

13. Cada candidato será analisado individualmente, por cargo específico, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria nº 48530/19.

14. Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.

15. Só serão aceitos os títulos informados na ficha de inscrição, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.

16. O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.

17. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

18. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.

19. Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizada como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.

20. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS PARA ADMISSÃO

20.1. Da comprovação dos cursos

- a) Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas no ato da admissão;
- b) Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da admissão;
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas;
- d) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

20.2. Da comprovação da Experiência Profissional

- a) Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

- Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
 - No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
 - No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
- b) Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
- c) Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.
- 20.3.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 20.4.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova.
Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.
- 20.5.** Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 20.6.** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
- 21. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
- 21.1.** Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), conforme item 5 do presente edital.
- 22. DO INGRESSO NO CARGO**
- 22.1.** A Prefeitura Municipal de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade da função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos;
- 22.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por período menor ou igual, por edital, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4.784, de 29 de maio de 2018;
- 22.3.** Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
- 22.4.** O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, perderá seus direitos.
- 22.5.** O candidato chamado deve apresentar, em até **cinco (05) dias úteis** contados a partir do chamamento por meio eletrônico, ECT/ARMP, site ou atrio da Prefeitura Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória exigida para o preenchimento da vaga, e não comparecendo nesse período, será chamado o próximo candidato.

23. DA ADMISSÃO

23.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do atendimento à convocação a que se refere o item 22 deste Edital:

a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o cargo almejado, objeto deste Processo Seletivo;
b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo objeto deste Processo Seletivo, fornecido pelo Serviço Médico do Município de Campo Bom;

d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no País;

e) Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Carteira de identidade e certidão de nascimento ou casamento);

f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;

g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;

h) Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do cargo no qual se inscreveu;

i) Prova documental de residência;

j) Carteira do Trabalho;

k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;

l) Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

m) Fotografia tamanho 3x4 ;

n) Prova documental de quitação com o CRM RS, referente ao ano vigente;

o) Cópia do respectivo registro de inscrição no CRM-RS.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

24.2. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.

24.3. Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

24.4. Esse processo seletivo é válido por um período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Campo Bom, 25 de março de 2019.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019.
ANEXO I.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados**
1	Médico Geral Comunitário	04	Unidades de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	R\$ 15.307,07 (Salário Base + Benefícios + Gratificações + Adicional de Produtividade). Valor estimado para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Ginecologista – Obstetra Horista	04	Unidades de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS; Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia fornecido pela Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.	R\$ 6.943,40 (Salário Base + Benefícios + Gratificações + Adicional de Produtividade). Valor estimado para Carga Horária de 100 horas mensais.
3	Médico Psiquiatra Horista	03	CAPS	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS; Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.	R\$ 6.209,40 (Salário Base + Benefícios + Gratificações + Adicional de Produtividade). Valor estimado para Carga Horária de 100 horas mensais.
4	Médico Clínico Geral Horista	03	Unidades de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	R\$ 5.983,40 (Salário Base + Benefícios + Adicional de Produtividade). Valor estimado para Carga Horária de 100 horas mensais.
5	Médico Infectologista Horista	01	Unidades de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência Médica em Infectologia reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Infectologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Infectologia.	R\$ 6.089,40 (Salário Base + Benefícios + Adicional de Produtividade). Valor estimado para Carga Horária de 100 horas mensais.

Benefício adicional:

Auxílio alimentação:

- Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício espontâneo de **auxílio alimentação mensal de R\$ 249,85** (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), proporcional aos dias trabalhados e insalubridade de R\$ 121,34 (cento e vinte um reais e trinta e quatro centavos).

Rendimentos Estimados:**

** **GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES**, de acordo com a *Lei nº 4.771, de 15 de maio de 2018*.

** **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, de acordo com *Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018*:

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019.

ANEXO II.

**** GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES**

Médicos que estiverem no exercício das funções a seguir especificadas, farão jus às seguintes gratificações de acordo com a Lei nº 4.771, de 15 de maio de 2018:

I – Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família-ESF, para Clínico Geral, Geral- Comunitário/ Médico de Família e Comunidade, 40 horas semanais, com atuação na Estratégia Saúde da Família –ESF, exercendo integralmente os programas preconizados pela ESF, incluindo puericultura, pré-natal, hiperdia, saúde do idoso, grupos e ações de saúde coletiva, diagnóstico e acompanhamento do perfil da comunidade, entre outros: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), mensais;

II – Gratificação para o Desempenho de Função de Médico Ginecologista/Obstetra, 20 horas semanais, que realizar procedimentos e as ações da política da rede cegonha MS, atividades de grupo, consultoria, atingir os indicadores pactuados, elaborar protocolos, entre outras ações da linha de cuidado: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), mensais;

III – Gratificação para o Desempenho de Função de Médico Pediatra, 20 horas semanais, que realizar puericultura, atividades de grupo, consultoria, ações da política da rede cegonha MS- saúde da criança, atingir os indicadores pactuados, elaborar protocolos, entre outras ações da linha de cuidado. R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), mensais;

IV - Gratificação para o Desempenho de Função de Médico de Saúde Mental, para Psiquiatra ou Clínico Geral com experiência comprovada de 2 (dois) anos em Saúde Mental, 20 horas semanais, que atuar no CAPS e realizar integralmente os programas preconizados pela política de Saúde Mental, incluindo atividades de grupo, matriciamento, consultoria, participar de reuniões, elaborar projeto terapêutico singular, entre outras ações específicas: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), mensais.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019.

ANEXO III.

****ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE:**

Para receber o Adicional de Produtividade de que trata este Diploma, o Médico terá que preencher os requisitos de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018:

Cargo	Horas semanal	Adicional de Produtividade Mensal	Requisitos	Valor Máximo estipulado
Médico Estratégia Saúde da Família ESF - geral-comunitário	40	Atendimento Individual	Realizar 484 consultas mês, ou pagamento proporcional ao realizado.	R\$ 2.904,00
Médico clínico geral, pediatria, cardiologia, infectologia	20	Atendimento Individual	Realizar 300 consultas mês, ou pagamento proporcional ao realizado.	R\$ 1.800,00
Médico Clínica geral	40	Atendimento Individual	Realizar 600 consultas mês, ou pagamento proporcional ao realizado.	R\$ 3.600,00
Médico Ginecologia e Obstetrícia	20	Atendimento Individual	Realizar 300 consultas mês, ou pagamento proporcional ao realizado.	R\$ 1.800,00
Médico Saúde Mental /Psiquiatria	20	Atendimento Individual	Realizar 160 consultas mês, ou pagamento proporcional ao realizado.	R\$ 960,00
Médico Dermatologia, cirurgia geral, clínica geral.	20	Atendimento Individual	Realizar 130 consultas mês, ou pagamento proporcional ao realizado.	R\$ 780,00
		Procedimento	Realizar 62 procedimentos mês, ou pagamento proporcional ao realizado.	R\$ 965,00

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019.

ANEXO IV.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS MÉDICOS:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - HORISTA (20 horas semanais)

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos em pediatria, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado pelos demais profissionais, diante de situações avaliadas como de urgência e emergência. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho e protocolos de interesse do Município; realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL/ GENERALISTA – HORISTA (20 horas semanais)

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, emergencial e eletivo, em serviços da Rede de Saúde e /ou eventualmente no Domicílio do paciente, conforme designado; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários e familiares. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizar contato, quando for o caso; elaborar documentos e protocolos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho de interesse do Município e realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - HORISTA (20 horas semanais)

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada. Realizar atendimento emergencial e eletivo. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços; colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; realizar e manter atualizado os registro dos pacientes em prontuário e sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento



Município de
Campo Bom



Secretaria de
Saúde

especializado, realizar o contato, quando for o caso; elaborar documentos, pareceres, e protocolos técnicos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões; elaborar trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e demais atribuições inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA - HORISTA (20 horas semanais)

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada. Realizar o acolhimento ao usuário de saúde mental, incluindo álcool e outras drogas; acolher as situações de crise; participar de equipe multiprofissional para atendimento de grupos de usuários e/ou individuais, realizar atendimento à familiares (em grupo ou individual); desenvolver Projetos Terapêuticos Singulares-PTS; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar oficinas terapêuticas e ações de promoção à saúde; realizar ações intersetoriais; participar na supervisão clínico-institucional; realizar articulação permanente com a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à ESF, Unidades de Saúde e Hospital; realizar ações de apoio matricial; ações de desinstitucionalização, como por exemplo – acompanhamento das pessoas em situação de internação de longa permanência (visita ao hospital para contato com o usuário, entrevista com a família, construção do PTS com a equipe do hospital a fim de organizara alta); Elaborar e manter atualizado os registros dos pacientes em prontuário físico e sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizando o contato quando for o caso; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes e demais atribuições inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA - HORISTA (20 horas semanais)

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada; Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes nos serviços da Rede de Saúde e /ou eventualmente no Domicílio. Realizar atendimento médico ambulatorial, junto ao Serviço de Assistência Especializada (SAE), solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, e encaminhar aos serviços de maior complexidade, sempre que necessário; Elaborar e manter atualizado os registros dos pacientes em prontuário físico e sistema informatizado; Proceder investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros do Serviço de Controle de Infecção. Discutir e revisar casos levantados pela vigilância epidemiológica. Avaliar e orientar necessidade de precauções nos pacientes com infecções transmissíveis. Atuar na auditoria de antimicrobianos; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; Participar de comissões e pesquisas objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaborar e adequar protocolos, programas, normas e rotinas; Estabelecer práticas e mecanismos para o aumento da adesão à terapia; Integrar equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisar dados de morbidade, e mortalidade, verificar a situação de saúde dos usuários, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde e demais atribuições inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO - HORISTA (40 horas semanais)

Atribuições: Atender consultas e realizar procedimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; implementar ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando



Município de
Campo Bom



Secretaria de
Saúde

solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizado-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; prestar assistência integral dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.